



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 112

Sexta-feira, 14 de Julho de 1989

SUMÁRIO

Presidência do Governo Regional

Resolução n.º 1047/89:

Aprova o projecto referente à instalação do estabelecimento Vespas.

Resolução n.º 1048/89:

Concede um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo no montante de 2 952 000\$.

Resolução n.º 1049/89:

Determina a anulação do despejo extrajudicial aprovado pela Resolução n.º 813/89, de 1 de Junho.

Resolução n.º 1050/89:

Determina a anulação do despejo extrajudicial aprovado pela Resolução n.º 808/89, de 1 de Junho.

Resolução n.º 1051/89:

Adjudica a empreitada de abastecimento de água à freguesia do Caniço, 2.ª fase, à sociedade denominada Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, S. A.

Resolução n.º 1052/89:

Concede um subsídio à delegação na Madeira da Lusa no montante de 7 500 000\$.

Resolução n.º 1053/89:

Autoriza a promoção de Emanuel Fernandes para a categoria de auxiliar administrativo de 1.ª classe do quadro do pessoal da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

Resolução n.º 1054/89:

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) no montante de 21 203 376\$.

Resolução n.º 1055/89:

Concede aval da Região à COOMOPA no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 1056/89:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente no montante de 944 717\$.

Resolução n.º 1057/89:

Adjudica, com dispensa de concurso e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de uma impressora de alta velocidade (600 l. p. m.), modelo 0789, da marca UNISYS, à sociedade que gira sob a firma Morgado, Cortez e Câmara, L.^{da}

Resolução n.º 1058/89:

Autoriza a admissão de João de Freitas Ribeiro, com a categoria de jardineiro de 1.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional da Agricultura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1047/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

1 — Aprovar o projecto referente à instalação do estabelecimento Vespas, na Avenida de Sá Carneiro, apresentado pela firma Rebelos & Camacho, L.^{da}, com a ressalva de que o material a utilizar na cobertura não será de fibrocimento, mas sim de telha de barro vermelho, sem agravamento de quaisquer encargos para o Governo Regional.

2 — Manter as condições de concessão previstas na Resolução n.º 1510/88, de 18 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1048/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio à empresa Auto Transportadora do Porto Santo no valor de 2 952 000\$, relativo ao adiantamento dos subsídios dos meses de Julho a Dezembro de 1989.

Esta despesa tem cabimento na secretaria 04, divisão 05, código 05.01.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1049/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 813/89, de 1 de Junho, movida a Ana Maria de Jesus Gaspar, inquilina da habitação n.º 26, 2.º, B, da Rua da Venezuela, do Bairro da Nazaré, Funchal, pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1050/89

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 808/89, de 1 de Junho, movida a José Nunes Júnior, inquilino da habitação n.º 1, rés-do-chão, E, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos, pertencente ao património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1051/89

Concluídos os trabalhos referentes à empreitada de abastecimento de água à freguesia do Caniço, 1.ª fase, torna-se evidente a urgência em prosseguir com uma 2.ª fase, por forma a nela incluir todas as zonas ainda não beneficiadas, com relevância para a zona turística do Garajau, reforço do abastecimento ao complexo turístico dos Reis Magos e zona ocidental da freguesia, onde é evidente a ocorrência de um acelerado processo de desenvolvimento.

Assim:

Considerando a necessidade de proceder, com a maior urgência, à execução da 2.ª fase do abastecimento de água à freguesia do Caniço;

Considerando que a garantia de um correcto funcionamento hidráulico das redes de distribuição da 1.ª e 2.ª fases, dada a sua íntima interligação, exige uma responsabilização global da entidade executora;

Considerando que a Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, S. A., cumpriu com eficiência o programa da 1.ª fase e, a partir do estaleiro e materiais disponíveis, está em condições de arranque imediato dos trabalhos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu adjudicar a empreitada de abastecimento de água à freguesia do Caniço, 2.ª fase, à empresa Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, S. A., pelo valor proposto de 153 546 833\$, pelo prazo de 210 dias, com dispensa da realização de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato, sendo o cabimento orçamental dado pela rubrica 7/50/26.03/07.01.04, do ano económico de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1052/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 7 500 000\$ à delegação da Madeira da Lusa, Agência de Informação, C. I. P. R. L., para aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Este subsídio tem cabimento orçamental no departamento 03 («Vice-Presidência e Coordenação Económica»), capítulo 01, divisão 00, subdivisão 00, código 05.01.02, alínea C.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1053/89

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu promover à categoria de auxiliar administrativo de 1.ª classe o funcionário da Direcção de Serviços de Fiscalização Económica, da Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria, da Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica, Emanuel Fernandes, a partir de 3 de Julho de 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1054/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 203 376\$ à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e de venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$ referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da secretaria 03, capítulo 01, subdivisão 00, código de classificação económica 05.01.02, alínea A, referente ao mês de Junho de 1989 («Transferências — Empresas privadas — UCALPLIM»).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1055/89

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu conceder o aval da Região à COOMOPA — Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas, C. I. P. R. L., para garantir uma operação de crédito no montante de 60 000 000\$, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de produtores directos pela Adega do Norte — campanha de 1987.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma total de outra de igual montante, também avalizado pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 886/89, de 8 de Junho, descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 886/89, de 8 de Junho.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica a outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1056/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 944 717\$, como apoio financeiro necessário à realização da obra da estrada municipal entre a estrada regional n.º 104 (São Vicente) e a mesma estrada regional (Lombo das Faias) e a Fajã dos Vinháticos, integrada no plano de investimentos a efectuar na mencionada autarquia.

Esta despesa tem cabimento no departamento 03, capítulo 50, divisão 12, subdivisão 00, classificação económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1057/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu:

1 — Adquirir à firma Morgado, Cortez e Câmara, L.^{da}, uma impressora de alta velocidade (600 l. p. m.), modelo 0789, marca *UNISYS*, no valor de 2 016 000\$, com o IVA incluído, destinada aos Serviços de Informática.

2 — A aquisição do presente equipamento, complemento do já existente e pré-configurado com o mesmo, é efectuada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, conjugado com o que dispõe a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo diploma.

3 — A presente despesa tem cabimento orçamental na secretaria 03, capítulo 05, divisão 02, subdivisão 00, classificação económica 07.01.07 («Investimentos — Material de informática»).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1058/89

De acordo com a Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1989, resolveu integrar no quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, João de Freitas Ribeiro, com a categoria de jardineiro de 1.ª classe, da carreira de jardineiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	
	Completa (Ano)	4000\$00		(Semestre)
	1.ª Série »	1800\$00	»	900\$00
	2.ª Série »	1800\$00	»	900\$00
	3.ª Série »	1800\$00	»	900\$00
	Duas Séries »	3600\$00	»	1800\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			